LEI Nº 5.185, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013

"Autoriza o Município de Itapira a receber a título de doação, sem encargos, imóvel pertencente ao DER/SP – Departamento de Estrada e Rodagem do Estado de São Paulo."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a receber a título de doação, sem encargos, do DER/SP – Departamento de Estrada e Rodagem do Estado de São Paulo, o imóvel abaixo, descrito e caracterizado:

Área I – 66.000,00 m^2
Matrícula: 9.105 CRI
Memorial descritivo:
"Uma faixa de terras, localizada nesta comarca, na estrada Itapira – Eleutério, destacada do imóvel denominado Palmeiras, contendo dita faixa a área de 66.000,00 m^2, assim descrita:- "parte do ponto A, indo em direção do ponto B, com distância de 330 m; do ponto B ao ponto C, mede – 200 m; do ponto C ao ponto D, mede 330 m e desse ponto ao ponto A, ou seja, o inicial, medindo 200 m, confrontando em todas essas distâncias com herdeiros de Virgolino de Oliveira."

Art. 2º) A doação será irrevogável e irretratável.

Art. 3º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 13 de novembro de 2013.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixada no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS